



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARROUPILHA**

<b>INTERESSADA:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - Escola Municipal de Educação Infantil Dos Anjos – PIO X		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil Dos Anjos PIO X		
<b>PROCESSO(S)</b> 4639/2022		
<b>RELATORAS:</b> Caroline Gobatto e Juciléia Krasnievicz		
<b>PARECER CME Nº:</b> 21/2022	<b>COLEGIADO:</b> CEI	<b>APROVADO EM:</b> 22/07/2022

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, encaminha à apreciação deste Conselho o processo contendo o pedido de Recredenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Dos Anjos – Pio X para a oferta da Etapa Creche. A Mantenedora está Cadastrada neste conselho sob o número 30/2022.

Os documentos estão de acordo com as Resoluções do CME n<sup>os</sup> 02/2007, 03/2007, 04/2007, 05/2007, 03/2009, 01/2011, 03/2013, 01/2014, 02/2017 e contém as seguintes peças:

- 1) Ofício n<sup>o</sup> 402/2022;
- 2) Termo de inspeção da Vigilância Sanitária
- 3) Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- 4) Certificado de limpeza da caixa d'água;
- 5) Anexo I da Resolução CME n<sup>o</sup> 02/2017 (estrutura física e currículo);
- 6) Anexo II da Resolução CME n<sup>o</sup> 02/2017 (recursos humanos);

## **II – ANÁLISE DA MATÉRIA**

A análise do pedido de Recredenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Dos Anjos – Pio X para a oferta de Educação Infantil - etapa Creche é feita

baseada nas Resoluções do CME n<sup>os</sup> 02/2007, 05/2007, 01/2012, 02/2012, 03/2013, 01/2014 e 02/2017 que dispõem sobre Autorização de Funcionamento e Recredenciamento das Escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Farroupilha.

### **III – CONCLUSÃO**

Face ao exposto e com base na legislação vigente, a Comissão de Educação Infantil deste Conselho:

a) recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil Dos Anjos – Pio X junto ao Sistema Municipal de Ensino;

b) alerta a Mantenedora para o cumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade, anexo a este Parecer.

Farroupilha, 22 de setembro de 2022.

#### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Juciléia Krasnievicz (Relatora)  
Vanessa Sgarbi (Relatora)  
Simone Gastaldello Garcia  
Caroline Gobatto  
Juceli Pergher

#### **COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Daniela José Crocolli  
Diego Tormes  
Osmar Lottermann  
Luciana Calabria  
Eveline Borchardt

Aprovado por unanimidade, em Reunião Plenária realizada no dia 22/09/2022.



**Claudia Bassanesi Maggioni**  
**Presidente**

Homologado pela Secretária Municipal de Educação em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Registre-se e publique-se.

**Luciana Zanfeliz**  
**Secretária Municipal de Educação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARROUPILHA**

**Termo de Compromisso e Responsabilidade  
Recredenciamento 2022**

Eu, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil Dos Anjos – Pio X, localizada no Município de Farroupilha, que foi RECRENCIADA no ano de 2022 junto ao Sistema Municipal de Ensino, pelo Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer 21/2022, declara que a partir desta data, assume o disposto no documento e neste Termo de Compromisso e Responsabilidade:

- observar o disposto nas Leis Federais nº 11.114, de 16 de maio de 2005, e nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, no Parecer CME nº 01/2007, quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 6 anos de idade no Ensino Fundamental com nove anos de duração;
- observar o disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009 e na Lei Federal 12.796/2013 quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 4 anos de idade na Pré-escola;
- atualizar, prontamente, os dados anuais no Sistema Educacenso, conforme cronograma da Seduc;
- providenciar, anualmente, o Recadastramento da Escola, conforme Resolução 03/2013, até o dia 30 de abril de cada ano;
- comunicar, imediatamente, o CME, caso ocorra mudança de proprietário/a, diretor/a e nutricionista;
- comunicar, antecipadamente, uma possível mudança de endereço da escola de educação infantil, bem como ampliação de espaços, requerendo adequação do Credenciamento e Autorização de Funcionamento emitidos, por meio do competente Termo de Permissão para mudança ou ocupação das dependências, após ter sido vistoriada pela Comissão Verificadora;
- manter o quadro completo de recursos humanos, observando o que dispõe a legislação vigente relativa a titulação necessária dos profissionais para atuar na Escola, nos respectivos agrupamentos de crianças, o espaço físico e a faixa etária, observada a proporção numérica crianças/número de profissionais da educação;
- observar a proporção numérica crianças/m<sup>2</sup> do pátio/área de lazer externa,

respeitando 3 m<sup>2</sup> por criança e realizar a manutenção permanente, atendendo as normas técnicas quanto à instalação e segurança dos brinquedos;

- ampliar e atualizar, permanentemente, o acervo bibliográfico, dos materiais e dos brinquedos, visto que tais recursos são imprescindíveis para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças e para o aperfeiçoamento da proposta pedagógica;

- observar os vencimentos dos alvarás da saúde e de prevenção e proteção contra incêndio, a fim de mantê-los sempre válidos;

- observar os aspectos estabelecidos na Lei Federal 10.098, de 19 de dezembro de 2000, na Lei Estadual 13.320, de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº 4.144, de 26 de agosto de 2015, que consolidam a legislação relativa à pessoa com deficiência;

- assegurar a oferta de currículo diversificado aos /às estudantes com deficiência;

- registrar em ata a oferta da formação continuada aos/às profissionais da escola;

- manter atualizados os registros escolares, planejamento dos/as docentes e ponto de todos/as profissionais;

- solicitar à nutricionista o registro das atividades desenvolvidas na escola;

- manter atualizados, no CME, endereço eletrônico e número de telefone

A presente declaração tem sua validade durante todo o período de funcionamento da Escola.

Farroupilha, 22 de setembro de 2022.

**Assinatura da Mantenedora ou Diretora**



**Claudia Bassanesi Maggioni**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**